Lei n.º 1492, de 07 de dezembro de 2000.

" Dispõe sobre a venda, em Hasta Pública, de um veículo usado pertencente ao Patrimônio Municipal e contém outras providências. "

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n.º 1394/99(Código de Posturas) e Lei 8.666/93 e suas alterações, a promover a venda, em hasta pública, de 1(um) automóvel marca Chevrolet Vectra GLS 2.2 MPFI, ano de fabricação 1998, modelo 1998, à gasolina, Chassi n.º 9BGJK19HWWB566648, placa HMM0831.

Art.2.º - O valor mínimo fixado para a venda do veículo mencionado no artigo 1º desta Lei é de R$30.000,00(trinta mil reais) conforme laudo de avaliação da comissão Permanente de Avaliação desta Prefeitura.

Parágrafo único – O produto da venda do bem patrimonial será destinado exclusivamente ao pagamento da previdência social geral.

Art.3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 07 de dezembro de 2000.

Gilberto de Oliveira Cândido
Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal